



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO INTERNO 1-13163/2021

Abertura: **18 de novembro de 2021 (quinta-feira) às 09:14:18 hs**  
Interessado: **SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

### Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	18/11/2021 10:14:00	18/11/2021 10:55:12
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	19/11/2021 15:05:17	22/11/2021 07:30:43

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 396	18/11/2021	1	2	788582
2	Despacho 575	18/11/2021	2	3	788590
3	Comunicação Interna 240	18/11/2021	3	5	788474
4	Autorização 3621	18/11/2021	1	8	788926
5	Projeto de Lei 3270	19/11/2021	3	9	790201
6	Memória de Cálculo 3270	19/11/2021	1	12	790203
7	Mensagem 1047	19/11/2021	2	13	790207
8	Anexo QDD FICHA 337	19/11/2021	2	15	790212



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 13163/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

**Jackson Oliveira dos Reis**  
Diretor do Departamento de Planejamento

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 18/11/2021 às 10:11, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **788582** e o código verificador **DA68A877**.

---

Referência: [Processo nº 1-13163/2021](#).

Docto ID: 788582 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 240 de 18/11/2021 \(ID 788474\)](#), encaminhada ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) insuficientemente dotadas no orçamento.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

**Eliane Aparecida Casato**

Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 18/11/2021 às 10:11, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 18/11/2021 às 10:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **788590** e o código verificador **63233188**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	18/11/2021 10:32
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	18/11/2021 10:55

Referência: [Processo nº 1-13163/2021](#).

Docto ID: 788590 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMPRAS SEMECEL**

**Comunicação Interna nº 240/2021**

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária.

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Anulação de Dotação orçamentária, no valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que a suplementação tem o intuito de readequação do orçamento, sendo que a adequação atenderá as despesas com a categoria de despesas de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Considerando que o Poder Executivo tem a responsabilidade de cumprir com as despesas com a folha de pagamento aos servidores, onde se faz necessária a suplementação da ficha orçamentária para arcar com as despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que a anulação da categoria de despesa 3.3.90.32.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, será suprimidas devido o saldo necessário para a aquisição total dos materiais didáticos no exercício corrente encontra-se reservado.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízos a Secretaria.

Considerando que a dotação orçamentária suprimida, não acarretará em prejuízos a Secretaria.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, que dispõe:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Diante o exposto, solicitamos as devidas providência para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo:

**ANULAÇÃO:**

02 Poder Executivo.

02 10 00 Fundo Municipal de Educação.

12 361 0002 2007 0001 Manutenção do ensino.

3.3.90.32.00. Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Ficha 337.

**SUPLEMENTAÇÃO:**

02 Poder Executivo.

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12 361 0002 2009 0005 Folha de Pagamento.

3.1.90.11.00. Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.

Valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Ficha 436.

## ANEXO I

### QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor Suplementar
0002 2007	3.3.90.32.00	01.01	R\$ 170.334,97	-
0002 2009	3.1.90.11.00	01.01	-	R\$ 170.334,97

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA  
COORD. DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, em 18/11/2021 às 08:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer**, em 18/11/2021 às 08:55, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **788474** e o código verificador **BE24318D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	18/11/2021 09:11

Referência: [Processo nº 1-13163/2021](#).

Docto ID: 788474 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 3621**

**CONSIDERANDO** a [Despacho 575 de 18/11/2021 \(ID 788590\)](#) e [Comunicação Interna 240 de 18/11/2021 \(ID 788474\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA  
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 18/11/2021 às 11:00, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
CERTIFICADO DIGITAL  
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 18/11/2021 às 18:29, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **788926** e o código verificador **40701EF7**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	18/11/2021 11:39

Referência: [Processo nº 1-13163/2021](#).

Docto ID: 788926 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.270, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 170.334,97

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0005 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 170.334,97

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 170.334,97

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ - 170.334,97

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna nº 240, de 18 de novembro de 2021, o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) insuficientemente dotadas no orçamento.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/11/2021 às 14:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **790201** e o código verificador **EB483241**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	19/11/2021 09:20
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/11/2021 10:04
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	19/11/2021 15:03

Referência: [Processo nº 1-13163/2021](#).

Docto ID: 790201 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.32	01.01	R\$ 170.334,97	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R\$ 170.334,97

Jaru/RO,  
de novem  
de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/11/2021 às 14:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **790203** e o código verificador **976430FA**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	19/11/2021 09:20
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	19/11/2021 10:04
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	19/11/2021 15:03

Referência: [Processo nº 1-13163/2021](#).

Docto ID: 790203 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1047/GP/2021**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.270, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 170.334,97 (cento e setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 19 de novembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/11/2021 às 14:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **790207** e o código verificador **0A66628C**.



---

**Cientes**

<b>Seq.</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Data/Hora</b>
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	19/11/2021 09:21
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	19/11/2021 10:04
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	19/11/2021 15:03

---

**Referência:** [Processo nº 1-13163/2021.](#)

Docto ID: 790207 v1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

2021

Exercício:

## Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação	
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
12			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU					
02			PODER EXECUTIVO					
02 10			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
021000			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12			Educação					
12 361			Ensino Fundamental					
12 361 0002			EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO					
337	002.001	Recursos Próprios / Ordinários	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C	1.583.161,11	0,00	1.412.816,14	170.344,97	
TOTAL ORÇAMENTARIO				12 361 0002 2007 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.583.161,11	0,00	1.412.816,14	170.344,97
TOTAL ORÇAMENTARIO				1.583.161,11	1.412.816,14	0,00	170.344,97	





# Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>QDD FICHA 337</b>	<b>19/11/2021</b>

ID: <b>790212</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A23077CA</b>		
Processo: <b>1-13163/2021</b>		
Usuário: <b>JACKSON OLIVEIRA DOS REIS</b>		
Criação: <b>19/11/2021 07:58:44</b>	Finalização: <b>19/11/2021 07:59:22</b>	

MD5: **76946A690B6827B430EDB848E6B7069E**

SHA256: **926BD2EA8E099A55DFD24199F98ADEC21E91C1DC16D2E88BB6F27711DD561CD**

Súmula/Objeto:

**QDD FICHA 337**

### INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Jaru	RO	19/11/2021 07:58:44
--	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/11/2021 07:58:44
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 790212 e o CRC A23077CA.